



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA  
**PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº 1.508, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e da outras Providencias.**

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto pelo Artigo 43 e seus Parágrafos da Lei Federal n. 4.320 de 17.03.64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para incrementação orçamentária.

Art. 2º – As despesas objeto do presente Crédito obedecerão a seguinte classificação funcional programática:

**10808 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR em R\$
<b>10.302.0051.1051</b>	<b>Reforma de Unidades de Saúde</b>	<b>40.000,00</b>
44.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00

**10606 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF.**

<b>12.361.0075.2075</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>200.000,00</b>
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
<b>12.361.0076.2076</b>	<b>REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF</b>	<b>10.000,00</b>
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00

Art. 3º – Os dispêndios decorrentes do crédito ora autorizado ocorrerá à conta de recursos disponíveis pelo Município, com base na ANULAÇÃO PARCIAL das dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:



Estado do Pará  
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA  
**PODER EXECUTIVO**

---

**10808 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0045.2045

Fundo Municipal de Saúde

Manutenção do Sistema Municipal de Saúde

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.000,00

**11010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

15.452.0093.2093

Secretaria Municipal de Obras

Construção, Manutenção e Reforma de Prédios Públicos

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 210.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 250.000,00**

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 02 de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de agosto de 2003.

**DOMINGOS JUVENIL**  
Prefeito de Altamira